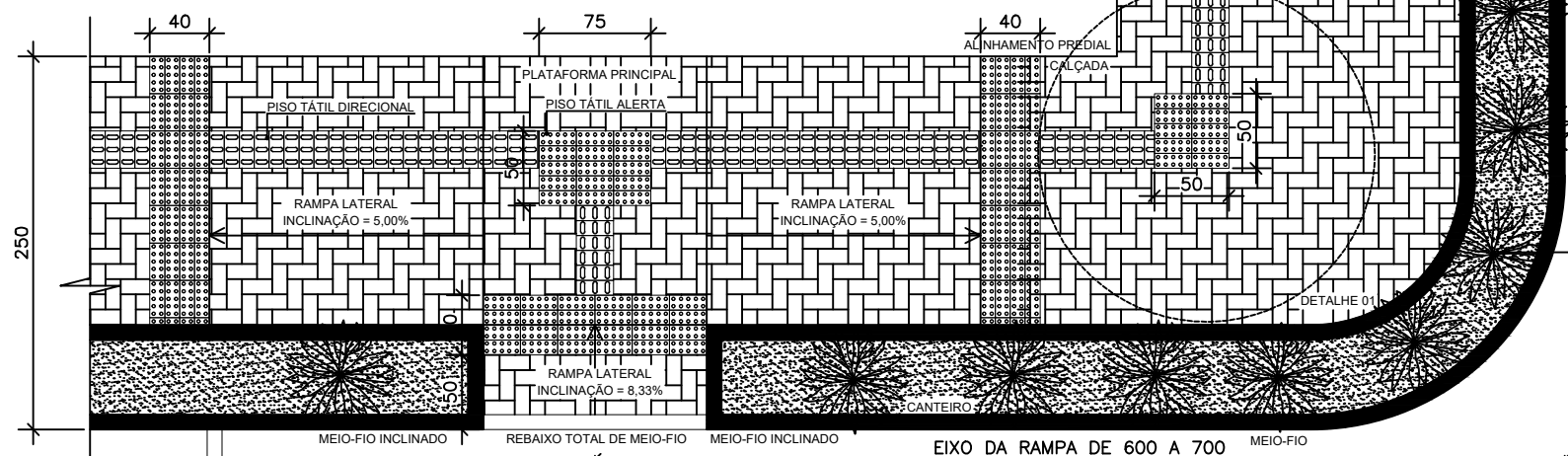
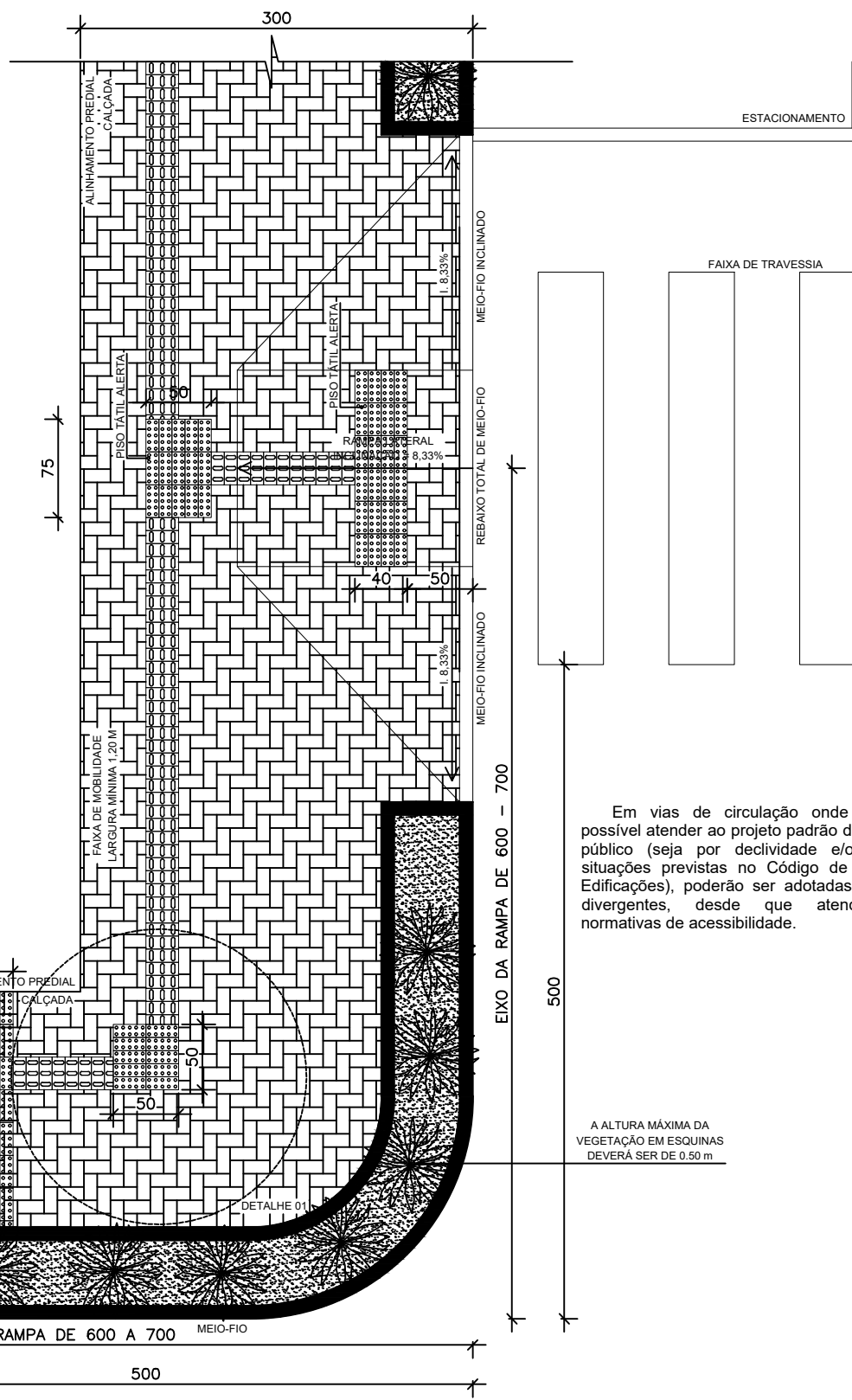


DETALHE 01
ESC.: 1: 25



PASSEIO PÚBLICO EM CASO DE ESQUINA
ESC.: 1: 50



NOTAS E ESPECIFICAÇÕES

Qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, especialmente de pessoas portadoras de deficiências ou mobilidade reduzidas, não serão aceitas. A inclinação transversal máxima permitida será de 3%, e a inclinação longitudinal deverá seguir o perfil longitudinal da via lindeira, sendo em casos de rampas ou acessos a inclinação longitudinal máxima permitida de 5% para mais ou para menos. Outras inclinações superiores a 5% serão consideradas como rampas.

Rampas para acesso de pedestres serão necessárias em pontos de travessia (nas esquinas), onde deverá ser executado o rebaixamento das calçadas junto da via. As rampas não poderão ter inclinações acima de 8,33%, conforme NBR 9050.

O ponto mais baixo da rampa deve ficar com saliência de 1,5 cm junto ao meio fio em relação à sarjeta ou piso do estacionamento, permitindo orientação para pessoas portadoras de deficiência visual.

Rampas para travessia deverão ser executadas na direção do fluxo de pedestres, paralelas ao alinhamento da faixa de travessia.

Em casos de mudança de direção nas calçadas, deverá ser utilizado piso tátil alerta para sinalização, conforme detalhe 01.

Em vias de circulação onde não for possível atender ao projeto padrão de passeio público (seja por declividade e/ou outras situações previstas no Código de Obras e Edificações), poderão ser adotadas medidas divergentes, desde que atendam as normativas de acessibilidade.

Devem ser indicadas em projeto as cotas de níveis, as alturas do meio-fio e a sequência com o passeio dos lotes vizinhos, respeitando a preexistência, quando possível. Em caso de não haver passeio executado demonstrar em planta. No caso de esquinas, apresentar ainda, a sequência das rampas de pedestres com os outros lados das vias em questão.

As especificações de árvores e arbustos junto a faixa de serviços, devem ser apresentadas em projeto, indicando o porte e espécie, para prévia aprovação do órgão público.

O canteiro em esquinas é obrigatório, com altura máxima da vegetação de 0.50 metros.

O afastamento mínimo entre o início da faixa de pedestres e o limite do meio-fio da via ortogonal formada pela esquina, deverá ser de cinco metros. A rampa de acesso de pedestres ou rebaixo de calçada, deve estar centralizada com a faixa de pedestres, conforme demonstrado em desenho.

Esgotadas as possibilidades, o posicionamento da faixa de mobilidade poderá ser alterado, desde que as modificações no padrão sejam feitas de acordo com as normas vigentes e o alinhamento do piso tátil direcional ao fim do passeio permita sua continuidade nos lotes vizinhos. As modificações devem ser apresentadas em projeto junto com justificativa do profissional.

DIMENSIONAMENTO DE RAMPAS

As rampas deverão ser calculadas seguindo a equação:

$$C = \frac{H \times 100}{I}$$

C = Comprimento da projeção horizontal da rampa.
H = Altura do meio-fio.
I = Inclinação.

As rampas para pedestres não poderão ter inclinação superior a 8,33%. Rampas para acesso de veículos poderão ter inclinações até 30%.

O rebaixamento da calçada também pode ser executado entre canteiros, desde que respeitando a largura e inclinação necessária, e o avanço máximo estipulado para o canteiro (70 ou 100 cm conforme padrões I - V).

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

Os passeios deverão ser executados com paver (compostos de concreto vibro prensados), nas dimensões de 200x100x60mm, com resistência à compressão de 35 MPa, produzidos de acordo com as Especificações Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

As faixas podotáteis deverão ser compostas de pisos táteis de alerta ou direcional, tipo paver, com resistência à compressão de 35 MPa, produzidos de acordo com as Especificações Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

LEGENDA:

- Piso tátil direcional vermelho: e = 6 cm; l = 10 cm; c = 25cm
- Piso tátil alerta vermelho: e = 6 cm; l = 10 cm; c = 25cm
- Piso tipo paver cinza: e = 6 cm; l = 10 cm; c = 20cm



OBRA:		PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
PROJETO:	Padrão de Passeios Públicos		ANEXO:
CONTEÚDO:	Padrão VI - Passeio público nas esquinas		IV